



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



EDITAL Nº. 003/2018

CONVITE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS – MG, CONFORME PROJETO EXECUTIVO.

DO PREÂMBULO

PROCESSO Nº. 006/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18/07/2018.

HORÁRIO DA ENTREGA: Até as 13:00 horas.

LOCAL: Prédio sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, sito à Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 18/07/2018.

HORÁRIO DA ABERTURA: as 13:00 horas.

LOCAL: Prédio sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, sito à Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000.

A Câmara Municipal de Aimorés/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.551.011/0001-60, localizada à Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para a contratação, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, dos serviços técnicos especializados necessários à execução de reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, conforme Projeto Executivo, regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital.

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, dos serviços técnicos especializados necessários à execução de reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, conforme Projeto Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O Presidente da CPL declarará aberta a sessão da Carta Convite em data e hora especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, ou dos próprios proponentes;

2.2 – O representante legal, munido de documento de identidade (com foto), deverá comprovar sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, ou documento equivalente) e/ou procuração da qual deverá constar à outorga de poderes necessários para representação junto a Administração Pública, e para a prática dos demais atos do certame.

2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4 – O documento de Procuração Particular poderá obedecer ao modelo constante do Anexo VII, a procuração deverá ser assinada com firma reconhecida em cartório competente.

2.5 – O proponente deverá apresentar também documento que o identifique como Micro Empresa ou assemelhado, podendo obedecer ao Modelo constante do Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.6 – Após abertura da sessão pelo Sr. Presidente da CPL, procedida do respectivo credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

2.7 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada;

2.8 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”.

2.9 - A falta do documento que credencie um representante legal no certame não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Com fito no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) cujo do ramo de atividade seja pertinente ao objeto descrito acima.

3.1.1. Todavia, caso às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, não manifestem interesse em participar do certame, tendo em vista a necessidade de realizar a contratação em epígrafe, esta licitação estará aberta a todas as empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



exigências quanto à documentação e se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento / prestação de serviços do objeto da presente licitação.

3.2 - Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas seguintes condições:

3.2.1 - Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Câmara de Aimorés – MG;

3.2.2 - Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

3.2.3 - Que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;

3.2.4 - Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;

3.2.5 - Haja sido declarada inidônea para licitar:

- Na Administração Federal;
- Nas Administrações Estaduais, e
- Nas Administrações Municipais.

3.3 - Que estejam com seus créditos suspenso pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal;

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra de reforma é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, devendo apresentar documento equivalente ao ANEXO III deste Edital com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

4.2. As visitas técnicas e deverão ser previamente agendadas junto à Câmara Municipal de Aimorés - MG.

4.3 – A visita técnica não será obrigatória, porém a empresa licitante que não fizer a visita técnica, não poderá alegar futuramente que não tenha conhecimento da situação do terreno.

4.4. Todos os interessados que realizarem a visita técnica receberão uma Declaração expedida pela Câmara Municipal de Aimorés de acordo com o Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

CARTA CONVITE Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

CARTA CONVITE Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

5.2 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. A autenticação de cópias de documentos, poderá ainda ser efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 – “caput” da Lei 8666/93.

6 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº 01 de documentos de habilitação deverá conter, a documentação abaixo discriminada, em uma via. As certidões que não tiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

6.1.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 - Documentos relativos à qualificação técnica:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II.I - A comprovação de aptidão referida no item II deste tópico, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

II.I.I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

6.1.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.5 – Demais declarações:

I - Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Sujeição ao Edital;

II – Anexo VI – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;

III - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

IV - Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2 - A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a inserção de um documento da Proposta Comercial dentro do invólucro dos Documentos de Habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



6.3 - É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial.

7 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 - Ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel em uma via, com a identificação da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha, acondicionada em envelope fechado.

7.1.2 - Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas às especificações contidas nos anexos deste Edital;

7.1.3 - Conter:

- a) planilha de preço, devidamente preenchida, elaborada evidenciando preços unitários e preços totais;
- b) cronograma físico-financeiro, prevendo desembolsos mensais, o qual terá seus valores ajustados durante a execução da obra;
- c) prazo de execução dos serviços será no máximo de 02 (dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro;
- d) prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma.

7.1.4 - Ser entregue no local, na hora e dia designados no preâmbulo deste Edital;

7.1.5 - Declaração de que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.

7.1.6 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Câmara Municipal de AIMORÉS;

7.1.7 - Declaração expressa de que a licitante atesta ter conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

7.2 – Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

7.3 – A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

7.4 – Ficará a critério da Administração solicitar a apresentação de amostras para exame, ou mostruários com a marca, modelo e referência dos materiais a serem utilizados na execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



7.5 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a emissão da ordem de serviços, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

8 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, os invólucros da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial.

8.2 – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

8.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá: examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6.1 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital; rubricar e numerar os documentos oferecê-los às proponentes para análise e rubrica;

8.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109, I, “a”, §6º, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que ter (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado á(s) licitantes, designando nova data para abertura dos invólucros de “Proposta Comercial”.

8.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpirem recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

8.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 7.4, os invólucros de “Proposta Comercial”, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

8.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á Segunda Reunião no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer as licitantes o resultado da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas os invólucros de “Proposta Comercial” devidamente fechado, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na Segunda Reunião, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida;



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



8.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e credenciados.

8.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

8.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9.2 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por lote de acordo com o parágrafo terceiro do art. 45 da Lei 8.666/93;

8.9.3 – Serão consideradas desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) A proposta com preços superiores aos valores constantes na planilha orçamentária do Anexo IV ou manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, §1º, da Lei 8.666/93.

8.9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.9.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados, e, em se tratando de Micro Empresa obedecendo a Lei Complementar nº. 123/06

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Câmara Municipal de Aimorés, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CIC, ficando sujeito às penalidades previstas no item 16, no caso de descumprimento deste prazo;

9.2 – O Contrato será firmado em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação.

9.3 – O Contrato a ser firmado vigorará por até 02 (dois) meses, a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93;

9.4 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa por parte do licitante declarado vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



9.5 – A recusa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, na Câmara Municipal de Aimorés, pelo prazo de 12 (doze) meses e a perda da caução inicial;

9.6 – Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;

9.7 – A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote regido pela minuta contratual anexa, a qual poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentado ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

10 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Aimorés, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

11.1 – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela Câmara Municipal de Aimorés. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a Câmara Municipal de Aimorés pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Câmara Municipal de Aimorés.

12 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

12.1 – No interesse da Câmara Municipal de Aimorés, devidamente justificado, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei N. 8.666/93.

12.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto variações de quantidades estimadas pela Câmara Municipal de Aimorés e as apresentadas pelo licitante;

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta. A nova proposta não poderá exceder o orçamento da Câmara Municipal de Aimorés para os mesmos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexo e após contato com a Câmara Municipal de Aimorés, que indicará o fiscal da obra.

13.2 – O prazo para início do serviço será de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

13.3 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do CONTRATANTE.

14 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 – A Câmara Municipal de Aimorés fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado.

14.2 – O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado através de depósito em conta corrente, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, bem como da Nota de Empenho e a relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período e ainda mediante apresentação das certidões negativas, sendo:

14.2.1 - Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelas Procuradorias da Fazenda Nacional/Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.2.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada;

14.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.2.4 - Declaração de Regularidade Trabalhista.

O Banco/Agência/Número da conta corrente deverão constar da Nota Fiscal. A CONTRATADA poderá optar pela emissão de cheque nominal a empresa caso deseje;

14.3 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

14.4 – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

- Emissão do CEI e realizar o devido cadastro nos órgãos fiscalizadores da execução da obra de reforma (CREA/MG, Prefeitura Municipal de Aimorés – MG e outros necessários);
- Confecção da placa, nos termos das normas vigentes;
- Durante as medições deverá: Apresentar as medições do diário da obra; Apresentar a relação dos funcionários; Apresentar as Certidões de Regularidade de Débito federal, estadual, municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



trabalhista, FGTS e INSS; Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos funcionários em atenção a relação de funcionários apresentados anteriormente;

- Apresentar acervo fotográfico antes, durante e após a execução da obra.

15 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 - A obra será recebida da seguinte forma:

- a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei N. 8.666/93;
- b) o recebimento definitivo da obra será em até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- c) A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, e neste Edital; para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a Contratada deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecido pelo INSS;

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Câmara Municipal de AIMORÉS poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não inferior a (02) dois meses e não superior à (02) dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 16.1.

16.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

16.4 - Fica fixado, a título de multa o percentual de 0,01 % (zero vírgula zero um por cento), por dia de atraso a ser aplicado sob o valor de cada parcela da obra entregue em atraso. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



16.5 – A CONTRATADA incorrerá multa de 2% (dois por cento), do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente o Contrato, ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a Câmara Municipal de AIMORÉS em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aimorés, podendo ainda ser declarada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública.

16.6 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido será acionada judicialmente, para reparar os danos causados a Câmara Municipal de Aimorés.

17 - DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO

17.1 – O reajuste de preço obedecerá ao disposto na Lei 9.069, de 29/06/95, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/95 e Medida Provisória nº 1.750-54, publicada no Diário Oficial da União em 27/08/1999 e alterações posteriores adotando-se para efeito dos cálculos o Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - INCC, coluna 35 - Edificações publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas.

$R = (Li - Lo) / Lo \times V$, onde:

R = Valor do Reajustamento por item de serviço;

Li = Índice de Reajustamento correspondente ao mês anterior da medição de serviço;

Lo = Índice de Reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da proposta;

V = Valor da medição em Real.

17.2 – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme parágrafo 6º art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 – Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na Composição de Custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

18 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – O preço máximo admitido pela Câmara Municipal de Aimorés para execução de obra de reforma do prédio sede é o valor constante na planilha orçamentária do Anexo IV. Qualquer valor acima deste limite máximo desclassificará o licitante.

18.2 – Serão utilizados para execução da obra objeto desta Carta Convite, os recursos da dotação orçamentária:

Ficha: 18-01.031.0023.1001-4.4.90.51.00 – Conservação / Manutenção Prédio a Câmara

19 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

19.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e encaminhado à



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do §§ 3º e 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o Recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Presidente da Câmara Municipal.

19.3 – Os recursos deverão ser dentro do prazo legalmente estabelecido. Somente serão reconhecidos os recursos protocolados na Secretaria da Câmara Municipal em duas vias (original e cópia), em horário de expediente, bem como as impugnações ao presente edital.

20- GARANTIA

20.1 – A proponente vencedora DEVERÁ apresentar no ato da assinatura do Contrato Administrativo junto a Câmara Municipal de Aimorés, a título de Garantia de Execução do Contrato, a monta de 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato em qualquer das seguintes modalidades:

- a. - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. - seguro-garantia;
- c. - fiança bancária.

20.2. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

20.4 – A garantia ou seu saldo será restituído à Contratada após o recebimento definitivo da obra.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A presente Licitação enquadra-se no art. 23, I alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

21.2 – A critério da Câmara Municipal de Aimorés e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

21.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, promover diligencias destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados a presente CARTA CONVITE.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



21.4 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Aimorés.

21.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110, da Lei 8.666/93.

21.6 – As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA.

21.7 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do Edital deverão ser formulados por escrito à Comissão Permanente de Licitação. Não sendo feitas consultas pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir à apresentação das propostas.

21.8 – Pela participação, fica o Proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

21.9 – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

21.10 – Constitui Anexo do Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Sujeição ao Edital;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica ao Local da Obra;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento para proceder à visita técnica;
- d) Anexo IV – Termo de Referência Técnica;
- e) – Anexo V – Minuta de Contrato.
- f) – Anexo VI – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;
- g) – Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h) - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;
- i) - Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- j) – Anexo X – Modelo de Preenchimento da Proposta;

21.11 – Melhores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Aimorés, em horário de expediente normal e atendimento ao público das 12:00 às 17:00h.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que poderá ser fornecido por mídia eletrônico ou cópia impressa.

Aimorés/MG, 09 de julho de 2018.

ANDRÉ VIDAL DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E SUJEIÇÃO AO EDITAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital da Carta Convite Nº 001/2018

O signatário do presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de carta convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário do presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2018

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

(fornecido pela Câmara no dia da visita)

Ref. : Carta Convite nº 001/2018

Objeto : (nome das obras e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro, devidamente inscrito no CREA sob nº
da empresa proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº
.....devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou
serviços, objeto da carta convite em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PROCEDER À VISITA TÉCNICA

_____, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Carta Convite Nº 001/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº °....., emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V.S^a que o senhor.....portador da Carteira Profissional n ° foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Segue em anexo cópia da comprovação do vínculo empregatício e carteira profissional.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO IV **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência Técnico visa a orientar a contratação, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, dos serviços técnicos especializados necessários à execução de reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, conforme Projeto Executivo.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para execução do objeto licitado e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública para a contratação, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, dos serviços técnicos especializados necessários à execução de reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, conforme Projeto Executivo. Assim como, realizar a manutenção e trazer melhorias para o patrimônio público.

2.2. Além do especificado acima, justifica-se para manter ativo o princípio da economicidade, em relação o objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o de empreitado por menor global. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3. OBJETO:

contratação, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, dos serviços técnicos especializados necessários à execução de reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, conforme Projeto Executivo.

4 ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. Conforme levantamentos e pesquisas de mercado, estima-se o valor médio do Lote 01 é de R\$ 34.008,71 (trinta e quatro mil e oito reais e setenta e um centavos) e do Lote 02 é de R\$ 7.930,05 (sete mil novecentos e trinta reais e cinco centavos), somando ao final R\$ 41.938,76 (quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

4.2. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. A dotação orçamentária será a do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

5.1. O pagamento será efetuado, conforme Cronograma Físico – Financeiro.

5.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Contratado. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estes forem cumpridas.

6. DURAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO:

6.1. O termo de compromisso de fornecimento terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar do recebimento pelo Contratado da ordem de serviços emitida pela Administração.

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da reforma é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

7.2. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas junto à Comissão Permanente de Licitação.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A Câmara Municipal de Aimorés acompanhará a qualidade dos serviços executados e as especificações em conformidade com este Termo de Referência Técnico e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

8.2. A medição dos serviços executados deverá ser realizada seguindo os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo contratado e de uma via do contrato e da proposta respectiva, fiscalizara os serviços executados para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo contratado, ou aprovando, receberá ratificará provisoriamente a medição dos serviços, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

8.3. Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o Contratado após comunicação pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da Câmara Municipal de Aimorés para aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



8.5. Em caso de necessidade de providências por parte do Contratante, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a execução dos serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

8.6. O horário de entrega e fiscalização da medição dos serviços executados deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pela Câmara Municipal de Aimorés.

8.7. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

9.1. A proponente vencedora deverá apresentar como Garantia de Execução do Contrato, 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato em qualquer das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária.

9.2. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE / CONTRATADO(A).

10.1. CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas;
- Verificar se os serviços executados estão de acordo com o solicitado em edital;
- Comunicar de imediato ao CONTRATADO as irregularidades no desenvolvimento do contrato;
- Realizar o devido cadastro junto aos órgãos fiscalizadores da obra de reforma predial.

10.2. CONTRATADO(A):

- Cumprir com as obrigações, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Responsabilizar-se com o fornecimento dos produtos ora licitado, dentro das normas legais, previstas em lei específica, no que tange o objeto licitado de acordo com a demanda desta Administração, mediante ordem de fornecimento;
- Executar o objeto licitado em local determinado, ou seja no Prédio Sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, situado à Rua Olegário Maciel, n. 230, Bairro Centro, Cidade de Aimorés – MG, CEP 35.200-000;
- Emitir o CEI e realizar o devido cadastro nos órgãos fiscalizadores da execução da obra de reforma (CREA/MG, Prefeitura Municipal de Aimorés – MG e outros necessários);



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



- Confeccionar a placa, nos termos das normas vigentes;
- Durante as medições deverá: Apresentar as medições do diário da obra; Apresentar a relação dos funcionários; Apresentar as Certidões de Regularidade de Débito federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e INSS; Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos funcionários em atenção a relação de funcionários apresentados anteriormente;
- Apresentar acervo fotográfico antes, durante e após a execução da obra.

11. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11.1. Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Carta Convite, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

12. ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

- 12.1. Memorial Descritivo;
- 12.2. Cronograma Físico Financeiro;
- 12.3. Planilha Orçamentária;
- 12.3. Memorial de Calculo;
- 12.4. Plantas baixas do Prédio da Câmara Municipal.

13. FISCAL DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Walace Luiz Dias – Engenheiro Civil.

Aimorés/MG, 04 de julho de 2018.

RUBENS BARCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Aimorés - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00__/2018

REF.: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 00__/2018

Contrato de Regime de Empreitada Por Preço Global que entre si celebram a Câmara Municipal de Aimorés e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com sede na Avenida Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.348.094/0001-50 representado por seu Presidente RUBENS BARCELOS, brasileiro, produtor rural, casado, portador de RG nº..... e CPF nº....., no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA:, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o nº, legalmente aqui representada na forma de seu(contrato social e alterações subseqüentes, sendo Ltda)devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de, pelo Senhor.....(nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil), portador da cédula de identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado na, na cidade de..... Estado de

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto da presente contrato administrativo é a contratação, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, dos serviços técnicos especializados necessários à execução de reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, conforme Projeto Executivo.

1.2. O local da execução da obra foi inspecionado previamente pela **CONTRATADA**, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e todas as documentações da licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância como indicado no Projeto, Especificações e nas Documentações levada a efeito pela licitação através da **CARTA CONVITE nº. 00__/2018**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico financeiro, ata de julgamento e legislação pertinente à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



Parágrafo Único - Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto deste contrato é de R\$......(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", que correrá a cota da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 18-01.031.0023.1001-4.4.90.51.00 – Conservação / Manutenção Prédio a Câmara

CLÁUSULA QUARTA: - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA: - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

5.1 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede administrativa do **CONTRATANTE**;

5.2 - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

5.2.1 - Nos casos de desembolso, este será realizado em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela **FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE**, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

5.2.2 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

5.3 - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

5.4 - Cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

5.5 - A liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



5.5.1 - CREA através da ART;

5.5.2 - INSS através de matrícula e/ou CND; e

5.5.3 - FGTS/CAIXA através do CRS.

5.6 - Os pagamentos das medições faturadas que não forem efetuados nos prazos previstos sofrerão correção de 1% (um por cento) ao mês *prorata-die* pelo período de atraso.

CLÁUSULA SEXTA: - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustáveis com periodicidade anual de acordo com o Estabelecido no **ITEM REAJUSTE DE PREÇOS** - do Edital desta Carta Convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pelo **CONTRATANTE**, para perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA: - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento):

8.1 - Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,

8.2 - De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;

8.3 - De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

8.3.1 - A **CONTRATADA** mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

8.3.2 - Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

8.3.3 - Informar inexatamente ao **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



8.3.4 - Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação das multas, será observado artigo 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Compete ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multas, caberá recurso ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, sem prévio recolhimento de multa, com efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE** os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluído em até 02 (dois) meses corridos, contados a partir da emissão da "Ordem de Serviço".

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. E, o motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem do **CONTRATANTE**, ficará suspenso os



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente ao **CONTRATANTE** pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto - Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao **CONTRATANTE**, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 12.1 - Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- 12.2 - Executar, imediatamente os serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- 12.3 - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;
- 12.4 - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto;
- 12.5 - Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 12.6 - Manter, no Local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 12.7 - Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



12.8 - Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

12.9 - Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

12.10 - Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).

12.11 – Emitir o CEI e realizar o devido cadastro nos órgãos fiscalizadores da execução da obra de reforma (CREA/MG, Prefeitura Municipal de Aimorés – MG e outros necessários);

12.12 - Confecção da placa, nos termos das normas vigentes;

12.13 - Durante as medições deverá: Apresentar as medições do diário da obra; Apresentar a relação dos funcionários; Apresentar as Certidões de Regularidade de Débito federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e INSS; Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos funcionários em atenção a relação de funcionários apresentados anteriormente;

12.14 - Apresentar acervo fotográfico antes, durante e após a execução da obra.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo todos de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, sem defeitos. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados a serem designados pelo **CONTRATANTE**, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a **CONTRATADA**, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** poderá a critério da Câmara Municipal de Aimorés subcontratar partes da obra, com a anuência da fiscalização e da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA SEGURANÇA DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Também se obriga a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de má execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de até 02 (dois) meses contados a partir da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser justificadamente prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** desde que o direito de indenização da **CONTRATADA** seja respeitado no que se refere aos serviços executados e não pagos, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua recuperação Judicial;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: - DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de AIMORÉS/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Aimorés/MG,..... de.....de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rubens Barcelos

Contratante

PROPONENTE VENCEDOR

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG) _____

2) _____

RG) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / -----, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui
em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de
economia mista.

....., de de 2018.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DA CC.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa)(qualificação pessoa física), com sede (endereço completo da matriz)(endereço pessoa física) inscrita no CNPJ/MF (CPF Pessoa Física) sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º(Carteira de Identidade Pessoa Física), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante à Câmara Municipal de Aimorés **no que se referir a Carta Convite nº. 001/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e **declaração de atendimento dos requisitos de habilitação** em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo nas fases da licitação, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar Contratos Administrativos e demais termos de compromissos**. A presente procuração é válida até o dia _____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO INEXISTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM SITUAÇÃO ANÁLOGA A ESCRAVO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

REF: CARTA CONVITE Nº. 002/2018

Eu _____ (**nome completo**), representante legal da empresa _____ (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar da Carta Convite em referência realizado pela Câmara Municipal da Aimorés, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, a _____ (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos ainda, sob as penas de lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Por fim, declaramos, sob as penas de lei, que inexistente execução de qualquer trabalho em condições análogas de escravo.

Local, e data.

(representante legal com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Carta Convite nº 001/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Aimorés – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO X

MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

REF.: PROCESSO N.º 006/2018
CARTA CONVITE N.º 001/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, dos serviços técnicos especializados necessários à execução de reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, conforme Projeto Executivo.

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal: CPF

• ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1 - Ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel em uma via, com a identificação da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha, acondicionada em envelope fechado.

1.2 - Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas às especificações contidas nos anexos deste Edital;

1.3 - Conter:

- a) planilha de preço, devidamente preenchida, elaborada evidenciando preços unitários e preços totais;
- b) cronograma físico-financeiro, prevendo desembolsos mensais, o qual terá seus valores ajustados durante a execução da obra;
- c) prazo de execução dos serviços será no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro;
- d) prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma.

1.4 - Ser entregue no local, na hora e dia designados no preâmbulo deste Edital;

1.5 - Declaração de que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.

1.6 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Câmara Municipal de AIMORÉS;

1.7 - Declaração expressa de que a licitante atesta ter conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

2 – Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

3 – A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

4 – Ficará a critério da Administração solicitar a apresentação de amostras para exame, ou mostruários com a marca, modelo e referência dos materiais a serem utilizados na execução do serviço.